

Decreto nº 3639-R, de 21 de agosto de 2014

22-08-2014

DECRETO Nº 3639-R, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Fixa valor tarifário de linhas do Serviço de Transporte Seletivo Intermunicipal de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual,

Considerando o resultado da Concorrência nº 002/2014, realizada pela Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, que teve por objeto a outorga de Concessão para Prestação e Exploração dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Municipal de Cariacica, Serra e Viana e Intermunicipal da Região Metropolitana da Grande Vitória;

Considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 2.313-R, de 29/07/2009, que determina que a tarifa do Serviço de Transporte Seletivo de Passageiros na Região Metropolitana da Grande Vitória deverá ser fixada em patamares de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) acima dos valores da maior tarifa do serviço convencional regular;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.248, de 12/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º A TARIFA do Serviço de Transporte Seletivo de Passageiros na Região Metropolitana da Grande Vitória fica fixada em R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos) para as seguintes linhas:

- I. 1801 – Jacaraípe/Rodoviária via Laranjeiras;
- II. 1805 – Praia Grande/Rodoviária via Manguinhos;
- III. 1806 – Nova Almeida/Rodoviária via ES-010;
- IV. 1808 - Jacaraípe/Rodoviária via ES-010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de zero hora do dia 24/08/2014.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 21 dias de agosto de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 480º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado.

Publicado no Diário Oficial de 22/08/2014